



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000001

Ofício nº 50/2022.

Manfrinópolis, em 28/06/2022.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

PARA: Gabinete Prefeita(a) Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de materiais para atender as necessidades das oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **25.062,93(Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

DANIELE ANDRESSA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício n.º 50/2022-CPL

030062

Manfrinópolis, em 28/06/2022.

DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 50/2022 de 28/06/2022, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

Ilene F. P. Oliveira

Ilene de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 50/2022-DC

000063

Manfrinópolis, em 28/06/2022.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 50/2022 expedido por Vossa Senhoria em 28/06/2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000004

Ofício nº 50/2022-CPL

Manfrinópolis, em 28/06/2022.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2022 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



000005

EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 50/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022

Objeto: **Aquisição de materiais para atender as necessidades das oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por item.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, designado pela PORTARIA Nº. 3510/2022 de 17/01/2022, sendo regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, Lei complementar Municipal nº 01/2015, demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **13/07/2022** às 07:30hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **13/07/2022** às 08:00hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **13/07/2022** às 08:30hs.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2022 e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3510/2022 de 17/01/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de materiais para atender as necessidades das oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis– Pr.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com



os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, dos documentos listados no Item 14 deste edital, bem como proposta atualizada e prospecto/catálogo dos materiais cotados, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

5.1.1 - O Pregoeiro **poderá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro **poderá**, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



despesa					
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Referente ao exercício financeiro 2022.

7.2 - O pagamento será efetuado, em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços ou entrega dos bens mediante a apresentação de notas fiscais e documentos pertinentes.

7.3 - O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do contrato.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.



Despesas	1000	00 003 00 244 0000 00	00 00 00 00 00	De Exercício
----------	------	-----------------------	----------------	--------------

Referente ao exercício financeiro 2005.

7.2 - O presente artigo etílico, para ser de plena validade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

7.3 - O objeto lido deverá ser executado dentro do programa de trabalho de controle.

8 - DO CREDITAMENTO EM TO DO LICITANTE E TO DO PARCO DO BRASIL

8.1 - Para ocorrer o crédito em favor do licitante vencedor, o mesmo deverá apresentar ao Edital do Pregão Eletrônico, além de todas as condições de pagamento, o comprovante de depósito em nome do Banco do Brasil S/A, Agência de Curitiba, em favor do Município de Marfrianópolis, no valor correspondente ao valor da proposta vencedora, sob pena de anulação da proposta.

9 - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data de abertura das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar ao Edital do Pregão Eletrônico, além de todas as condições de pagamento, o comprovante de depósito em nome do Banco do Brasil S/A, Agência de Curitiba, em favor do Município de Marfrianópolis, no valor correspondente ao valor da proposta vencedora, sob pena de anulação da proposta.

9.2 - Após a etapa de abertura das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar ao Edital do Pregão Eletrônico, além de todas as condições de pagamento, o comprovante de depósito em nome do Banco do Brasil S/A, Agência de Curitiba, em favor do Município de Marfrianópolis, no valor correspondente ao valor da proposta vencedora, sob pena de anulação da proposta.

9.3 - Se ocorrer alguma alteração durante o processo de licitação, o licitante vencedor deverá apresentar ao Edital do Pregão Eletrônico, além de todas as condições de pagamento, o comprovante de depósito em nome do Banco do Brasil S/A, Agência de Curitiba, em favor do Município de Marfrianópolis, no valor correspondente ao valor da proposta vencedora, sob pena de anulação da proposta.

9.4 - Se ocorrer alguma alteração durante o processo de licitação, o licitante vencedor deverá apresentar ao Edital do Pregão Eletrônico, além de todas as condições de pagamento, o comprovante de depósito em nome do Banco do Brasil S/A, Agência de Curitiba, em favor do Município de Marfrianópolis, no valor correspondente ao valor da proposta vencedora, sob pena de anulação da proposta.

9.5 - Não ocorrerá nenhuma alteração durante o processo de licitação, o licitante vencedor deverá apresentar ao Edital do Pregão Eletrônico, além de todas as condições de pagamento, o comprovante de depósito em nome do Banco do Brasil S/A, Agência de Curitiba, em favor do Município de Marfrianópolis, no valor correspondente ao valor da proposta vencedora, sob pena de anulação da proposta.

9.6 - Quanto ao pagamento, o licitante vencedor deverá apresentar ao Edital do Pregão Eletrônico, além de todas as condições de pagamento, o comprovante de depósito em nome do Banco do Brasil S/A, Agência de Curitiba, em favor do Município de Marfrianópolis, no valor correspondente ao valor da proposta vencedora, sob pena de anulação da proposta.

9.7 - No primeiro dia de entrega das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar ao Edital do Pregão Eletrônico, além de todas as condições de pagamento, o comprovante de depósito em nome do Banco do Brasil S/A, Agência de Curitiba, em favor do Município de Marfrianópolis, no valor correspondente ao valor da proposta vencedora, sob pena de anulação da proposta.

9.8 - Facultativamente, o licitante vencedor poderá apresentar ao Edital do Pregão Eletrônico, além de todas as condições de pagamento, o comprovante de depósito em nome do Banco do Brasil S/A, Agência de Curitiba, em favor do Município de Marfrianópolis, no valor correspondente ao valor da proposta vencedora, sob pena de anulação da proposta.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou quando for o caso, após negociação e aceitação do vencedor, sob pena de anulação da proposta.

9.10 - Ao final da etapa de lances, o licitante vencedor deverá apresentar ao Edital do Pregão Eletrônico, além de todas as condições de pagamento, o comprovante de depósito em nome do Banco do Brasil S/A, Agência de Curitiba, em favor do Município de Marfrianópolis, no valor correspondente ao valor da proposta vencedora, sob pena de anulação da proposta.



9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Que os **lances** formulados deverão indicar preço **Por item ou seja (valor unitário do item)**, observando o preço máximo superior ao previsto **Por item**.
- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no site www.licitacoes-e.com.br (se necessário)
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.

- Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, dos documentos listados no Item 14 deste edital, bem como proposta atualizada e prospecto/catálogo dos materiais cotados, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

- O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.



10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,



10.3 - Os licitantes e o licitante vencedor deverão cumprir as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sob pena de anulação do contrato e de aplicação das sanções previstas no Edital e no Termo de Referência.

10.4 - O pregoeiro será responsável por garantir a execução do contrato, bem como a entrega dos bens e serviços objeto do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e no Termo de Referência.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta for aceita, o licitante vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação exigida no Edital e no Termo de Referência, sob pena de anulação do contrato e de aplicação das sanções previstas no Edital e no Termo de Referência.

11.1.1 - O pregoeiro analisará a proposta e a documentação apresentada pelo licitante vencedor, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e no Termo de Referência.

11.2 - Constatada a inexistência de documentação exigida no Edital e no Termo de Referência, o pregoeiro poderá declarar a proposta do licitante vencedora inabilitada.

11.3 - Caso a proposta vencedora não seja aceita, o licitante vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação exigida no Edital e no Termo de Referência.

11.3.1 - O pregoeiro analisará a documentação apresentada pelo licitante vencedor, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e no Termo de Referência.

11.3.2 - Motivada a inexistência de documentação exigida no Edital e no Termo de Referência, o pregoeiro poderá declarar a proposta do licitante vencedora inabilitada.

11.3.3 - Análise da documentação apresentada pelo licitante vencedor, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e no Termo de Referência.

12 - FASE DE CORRUPÇÃO

12.1 - O licitante vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação exigida no Edital e no Termo de Referência, sob pena de anulação do contrato e de aplicação das sanções previstas no Edital e no Termo de Referência.

12.1.1 - O pregoeiro analisará a documentação apresentada pelo licitante vencedor, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e no Termo de Referência.

12.1.2 - Motivada a inexistência de documentação exigida no Edital e no Termo de Referência, o pregoeiro poderá declarar a proposta do licitante vencedora inabilitada.

12.1.3 - Análise da documentação apresentada pelo licitante vencedor, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e no Termo de Referência.

12.1.4 - O pregoeiro analisará a documentação apresentada pelo licitante vencedor, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e no Termo de Referência.

12.1.5 - Motivada a inexistência de documentação exigida no Edital e no Termo de Referência, o pregoeiro poderá declarar a proposta do licitante vencedora inabilitada.

12.1.6 - Análise da documentação apresentada pelo licitante vencedor, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e no Termo de Referência.

12.1.7 - O pregoeiro analisará a documentação apresentada pelo licitante vencedor, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e no Termo de Referência.

12.1.8 - Motivada a inexistência de documentação exigida no Edital e no Termo de Referência, o pregoeiro poderá declarar a proposta do licitante vencedora inabilitada.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço Por item (valor unitário do item)**.

000010

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br.](http://www.portaldoempreendedor.gov.br;);
- f) Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;
- g) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

14.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000011

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.4 - Declaração de cumprimento da habilitação; Anexo II

14.5 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação; Anexo III

14.6 - Declaração de não emprego de menores; Anexo IV

14.7 - Termo de Renúncia; Anexo V (facultativo)

14.8 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; Anexo VI (se for o caso)

14.9 - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. Anexo VII

14.10 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus. ANEXO VIII

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

1. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou



00001

de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação e comprovação de alguns itens (f) Nos termos do art. 47 § 1º da Lei Complementar nº 287/2001, havendo alguns itens não regulares, a regularização deve ser realizada em prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa e suspensão de licitação, conforme for declarado em edital de licitação por meio de edital de regularização pública para a regularização de documentação, para pagamento de débitos e emissão de eventuais certidões negativas ou para qualquer outra finalidade legal negativa.

(f2) A não regularização da documentação de licitação não impede a declaração de que a contratação, em princípio, não é de interesse público.

g) Serão aceitas como prova de regularização para fins de habilitação, certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que indiquem em seu teor que os débitos não foram devidamente quitados ou que não foram inscritos em dívida ativa.

- 14.4 - Declaração de cumprimento de obrigação fiscal;
- 14.5 - Declaração de suplenção de fato integrante da descrição Anexo III;
- 14.6 - Declaração de não estar em débito com o Fisco Municipal;
- 14.7 - Termo de Pontuação Anexo V (pontuação);
- 14.8 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI) em todo caso;
- 14.9 - Declaração de ausência de sereno, tendo em vista o sereno em anexo Anexo VII;
- 14.10 - Declaração de que não possui produtos e materiais proibidos pelo Edital, anexo Anexo VIII, e que não possui outros bens ANEXO VIII.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa injustificada de subscritar o Edital ou o contrato, aceitar ou retirar o instrumento convocatório, dentro do prazo estabelecido, ou não atender a qualquer exigência total de documentação assumida, sujeitará o licitante a multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

12.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADA as seguintes penalidades:

Parágrafo único - Advertências

12.1.1. Pelo não responsável, estas faltas do Órgão, quando o descumprimento de obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, serão sanadas por documento oficial do CONTRATADA e Registro no Livro de Contas Exatas, nos seguintes casos:

12.1.1.1. Quando o licitante atrasar a entrega no prazo estabelecido no edital dos documentos anexos exigidos, por meio eletrônico ou físico, desde que em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

12.1.1.2. Quando o licitante não apresentar imediatamente, por escrito, a proposta inicial ou na fase de lances;

12.1.1.3. Quando o licitante não cumprir com o prazo estabelecido para a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da abertura das propostas;

12.1.1.4. Quando o licitante apresentar intenção de recurso e não impetrar a licitação;

12.1.1.5. Quando o licitante atrasar, sem justificativa documental, a entrega de documentos, as propostas ou a proposta, desde que em original e cópia autenticada, anterior às exigências estabelecidas para primeira vez, com a Administração, não havendo reclamação anterior, na mesma natureza registrada em sistema de documento oficial;

12.1.2. Pelo Obedecedor de Decreto do Órgão, quando pelo Edital, quando ocorrer o servidor responsável pelo recebimento do objeto de licitação, se o descumprimento de obrigação ocorrer na fase de execução do contrato, em qualquer caso, a multa de 05% (cinco por cento) em caso de atraso ou não entrega de documentação exigida para a fase de execução do contrato, nos seguintes casos:

12.1.2.1. Quando o licitante se recusar a aceitar o contrato, por qualquer motivo, dentro das 05 (cinco) dias úteis após a entrega das propostas ou em qualquer outro prazo estabelecido no edital;

12.1.2.2. Quando o licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou



030013

ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia



1.1. O presente documento tem por objeto a descrição das condições de utilização dos serviços oferecidos pela empresa, bem como as condições de acesso, uso e manutenção dos dados pessoais dos usuários.

1.2. Este documento faz parte integrante do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes.

1.3. O presente documento não se aplica aos dados pessoais coletados antes da data de publicação desta política.

1.4. Nos casos de alteração de termos, a nova versão terá validade imediata e será acessível no endereço eletrônico acima mencionado.

1.5. O presente documento não se aplica aos dados pessoais coletados em dispositivos móveis.

1.6. O presente documento não se aplica aos dados pessoais coletados em dispositivos de terceiros.

1.7. O presente documento não se aplica aos dados pessoais coletados em dispositivos de terceiros.

1.8. O presente documento não se aplica aos dados pessoais coletados em dispositivos de terceiros.

1.9. O presente documento não se aplica aos dados pessoais coletados em dispositivos de terceiros.

1.10. O presente documento não se aplica aos dados pessoais coletados em dispositivos de terceiros.

1.11. O presente documento não se aplica aos dados pessoais coletados em dispositivos de terceiros.

1.12. O presente documento não se aplica aos dados pessoais coletados em dispositivos de terceiros.

1.13. O presente documento não se aplica aos dados pessoais coletados em dispositivos de terceiros.

1.14. O presente documento não se aplica aos dados pessoais coletados em dispositivos de terceiros.

1.15. O presente documento não se aplica aos dados pessoais coletados em dispositivos de terceiros.

1.16. O presente documento não se aplica aos dados pessoais coletados em dispositivos de terceiros.

1.17. O presente documento não se aplica aos dados pessoais coletados em dispositivos de terceiros.

1.18. O presente documento não se aplica aos dados pessoais coletados em dispositivos de terceiros.

1.19. O presente documento não se aplica aos dados pessoais coletados em dispositivos de terceiros.

1.20. O presente documento não se aplica aos dados pessoais coletados em dispositivos de terceiros.

1.21. O presente documento não se aplica aos dados pessoais coletados em dispositivos de terceiros.



000014

autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.



000015

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo IX**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16.2 – O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito(a).

Manfrinópolis em 28/06/2022

Iléna T. P. Oliveira

Iléna de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022****ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA**

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Aquisição de materiais para atender as necessidades das oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, conforme descrição detalhada abaixo:

2. MOTIVAÇÃO

2.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

2.2 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

2.3 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	7386	Diabolô Peso 227g. Diâmetro 130mm. Altura 155mm	10,00	UN	133,33	1.333,30
2	7387	Bola de equilíbrio 65cm. Material: resina e fibra de vidro. Diâmetro: 65cm. Peso: 7kg.	3,00	UN	2.200,00	6.600,00
3	7388	Bola de vinil Medida: 65mm. Peso: 125g. Material: vinil a tóxico, painço e pino de plástico.	30,00	UN	37,00	1.110,00
4	7389	Slackrack-Suporte de slack line Peso: 30kg. Dimensões: 180x60x50 cm. Várias cores.	1,00	UN	1.666,67	1.666,67
5	7390	Rola rola adulto Cilindro: 16cm diâmetro externo, 38cm comprimento. Prancha: 70x30x2 cm. Material: cilindro em PVC forrado com EVA e Prancha de compensado naval com parte inferior revestida de EVA e superior pintura envernizada, com travas de segurança e acabamento arredondado.	2,00	UN	323,33	646,66
6	7391	Clave standa branca, várias cores.	12,00	UN	96,67	1.160,04
7	7392	Prato de equilíbrio. Ideal para adultos e crianças, ótimo para o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio e concentração.	20,00	UN	43,33	866,60
8	7393	Mini Tramp. Em tubo, reforçado com rede de nylon, molas de tração e proteção com emborrachado EVA revestido em lona vinilica de alta resistência, medida 116x116.	1,00	UN	3.000,00	3.000,00
9	7394	Colchão gordo. Espuma especial com densidade ideal para amortecimento. Revestida em laminado de PVC reforçado com plister KP-1000. Solda eletrônica nas emendas. Totalmente impermeável e higienizável. Resistência a variação de temperatura.	1,00	UN	4.529,67	4.529,67
10	7395	Colchão sarneige em espuma. Colchão sarneige em	2,00	UN	1.383,33	2.766,66



		espuma 1,90x125x006cn. Espuma específica para atividades de solo. Revestida em laminado de PVC reforçado com poliéster KP-1000. Proteção para reforço nas cantoneiras. Velcro altamente costurado em uma das laterais para unir a outros módulos formando uma grande área.				
11	7396	Maleta para maquiagem Contém 4 compartimentos retráteis. Maior espaço no fundo da maleta para objetos com secador, prancha, escovas e etc. Especificações: possui alça transportadora; tem 08 cantoneiras de aço; a maleta possui fecho de encaixe com fechadura (2 chaves inclusas); composição em alumínio, plástico, metal e madeira. Revestimento interno de tecido preto sintético, bolsos e elásticos. Excelente acabamento, 04 divisórias internas retráteis. Compartimento interno. O kit de maquiagem auxilia para uma maquiagem perfeita e a qualquer momento, pois possui um formato ideal para levar na bolsa. Composto por pincéis fáceis para manusear e com pelos super macios para uma maquiagem delicada. Material: cerdas sintéticas, madeira, metal. Kit 05 pincéis profissionais contém: 01 Pincel aplicador de pó facial/Blush 01 Pincel chanfrado 01 Pincel esponja 01 Pincel escova para cílios e sobrancelha 01 Pincel para sombra Itens inclusos	1,00	UN	1.383,33	1.383,33
TOTAL						25.062,93

3. A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **prospecto/catálogo dos materiais cotados** com descrição e especificações completas.

4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de **10 Dias a partir da data da solicitação**, de acordo com a necessidade da Município de Manfrinópolis.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de **12 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos nota@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.



000018

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

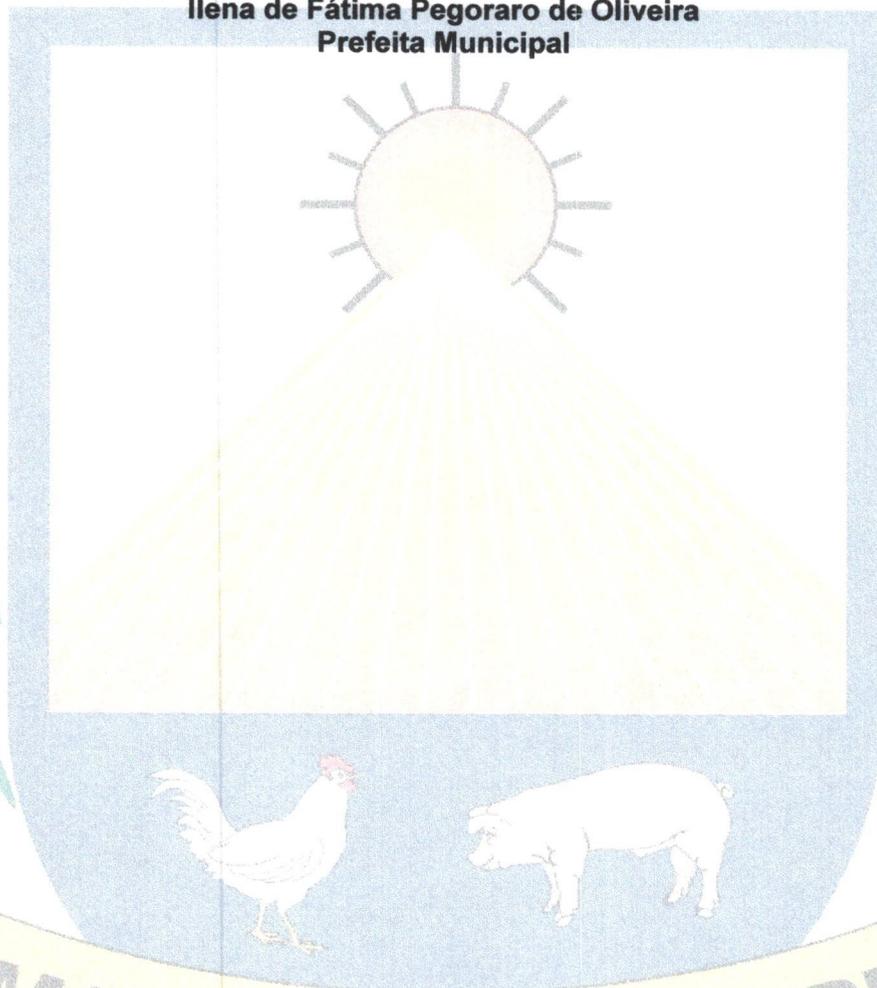
11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização

030019

Manfrinópolis em, 28/06/2022

Daniele Andressa Ferreira
DANIELE ANDRESSA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 50/2022 e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 50/2022

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR



000022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

21/12/95



030023

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 50/2022, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



00004

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 50/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

LEI Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 50/2022

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 50/2022

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local,, de de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). ----- portador do CPF nº ----- e RG nº -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais para atender as necessidades das oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 50/2022

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1						

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ----- matricula nº -----.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 50/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços ou entrega dos bens e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



000028

2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **10 Dias a partir da solicitação** de acordo com a necessidade da Administração de Manfrinópolis.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 12 meses (.****/****/**** à *****/****/*****) podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.



2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
------	------	------	------	------	------	------	------

Parágrafo Segundo

O CONTRATO consistirá em prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global fixo por período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será devido enquanto não houver entrega de material e/ou prestação de serviços. O CONTRATANTE poderá, em qualquer momento, suspender o pagamento de parcelas ou indenizações, nos termos das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ORIGINAL E DA AJUSTAGEM DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) pelo prazo de 12 (doze) meses.

Para restituir o equilíbrio econômico-financeiro face a eventual alteração das condições do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a proposta de ajuste de preço, com justificativa detalhada, para o período de 12 (doze) meses.

Regimes de valor do objeto deste contrato poderão ser ajustados, desde que o ajuste não ultrapasse o período de 12 (doze) meses de contrato, quando a inflação sobre o objeto for maior do que 10% (dez por cento) em relação ao mês anterior. Quando for o caso, tomar-se-á como referência as índices oficiais do IGP-DI, no mês anterior ao que se inicia a substituição de bens e/ou serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E VIOLÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA a cumprir as condições de execução estabelecidas no Edital e no presente contrato, sob pena de rescisão imediata por parte da CONTRATANTE.

Por ocasião da execução dos serviços, caso seja constatado que os mesmos não atendem às especificações do objeto, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender o pagamento de parcelas e a CONTRATANTE se facultada a prestar os serviços contratados no prazo de 15 (quinze) dias.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por danos materiais e morais causados em decorrência de omissão ou falhas ocasionadas, a administração não se responsabiliza por danos materiais e morais ocasionados por falhas na execução dos serviços.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser rescindido unilateralmente por conveniência da Administração, sem qualquer ônus para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, sob pena de suspensão imediata dos pagamentos, no término do prazo de validade de cada documento, ou qualquer outro caso de descumprimento.

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos em Relação ao Contrato, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade perante a FORTS - Fundação de Amparo ao Tempo de Serviço, emitida pela FORTS - Fundação de Amparo ao Tempo de Serviço;
- c) Certidão de existência de bens, registrada em nome do titular, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Ônibus (CNO) ou Certidão Positiva de Ônibus (CPO) emitida nos termos do artigo 17, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Congresso Nacional em 1964.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados ao órgão em copia autenticada por cartão ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cópia de cartão ou de cartão, por meio de autenticação de documentos devidamente identificados.



Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades



Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA exercer qualquer atividade de natureza diversa daquela especificada no Edital, a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os custos decorrentes da execução das atividades.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, no CONTRATO, desde que o requerido em seu Edital de Licitação da CONTRATADA por meio de carta ou lista.

CLÁUSULA NONA - Da Garantia

Toda obra entregue em execução pelo contratado deverá atender às especificações de qualidade, desempenho e prazo estabelecidas no Edital de Licitação. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todos os custos decorrentes da execução das atividades.

Parágrafo Primeiro

A contratada poderá optar, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, para a execução de obras de menor porte, desde que não haja prejuízo para o Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

É vedada a CONTRATADA, durante a execução do contrato, a prestação de serviços para qualquer outra finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - O contratado deve observar e fazer observar por seus representantes e funcionários, em todas as atividades, o princípio da probidade administrativa, bem como o princípio da moralidade pública, e o princípio da eficiência.

Para os efeitos desta cláusula, serão consideradas as seguintes situações:

a) prática fraudulenta, a realização ou omissão de fatos que tenham por objetivo a obtenção de vantagens indevidas para o contratado ou para terceiros;

b) prática concussiva, a obtenção de vantagens indevidas para o contratado ou para terceiros, em razão de influência ou de intermediação de terceiros;

c) prática extorsiva, a obtenção de vantagens indevidas para o contratado ou para terceiros, em razão de ameaça ou de coação;

d) prática de favorecimento, a obtenção de vantagens indevidas para o contratado ou para terceiros, em razão de favorecimento indevido;

e) prática de corrupção ativa, a obtenção de vantagens indevidas para o contratado ou para terceiros, em razão de propina ou de qualquer outra vantagem indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

1 - O contratado deverá cumprir o prazo estabelecido no Edital de Licitação para a entrega das obras e serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.



A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a



oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
 - 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
 - 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
 - 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
 - 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:
 - 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
 - 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
 - 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
 - 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais



030032

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:



As sanções previstas nos parágrafos de cada uma destas cláusulas não se aplicam em hipóteses de emergência ou de força maior, desde que comprovada a ocorrência de tais fatos.

1.1. Termino o prazo de validade desta cláusula, o qual será prorrogado automaticamente por igual período, salvo se houver expressa manifestação em contrário.

1.2. Termino o prazo de validade desta cláusula, o qual será prorrogado automaticamente por igual período, salvo se houver expressa manifestação em contrário.

1.3. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.4. É facultado ao Contratado, durante a vigência do presente contrato, a prestação de serviços de natureza diversa daquela especificada no presente instrumento, desde que não haja prejuízo para o Contratante.

1.5. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.6. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.7. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.8. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.9. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.10. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.11. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.12. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.13. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.14. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.15. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.16. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.17. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.18. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.19. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.20. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.21. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.22. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.23. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.24. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.25. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.26. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.27. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.28. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.29. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.

1.30. O presente contrato não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, nem vínculo de natureza jurídica de trabalho.



030033

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do serviço;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2022.

Prefeito(a) Municipal

Testemunha

Contratada

Testemunha



- I - não cumprimento de cláusulas contratuais e/ou não prestação de serviços;
- II - Condição de inadimplência devida ao Município, de cláusulas contratuais, em qualquer hipótese;
- III - Atos ilícitos de natureza administrativa;
- IV - Ocorrência de fato de natureza ilícita ou restrição de liberdade de liberdade civil de CONTRATADA;
- V - Ausência de entrega de bens, serviços e/ou obras, de acordo com a especificação de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual por qualquer motivo não gera indenização ao contratado, exceto se a rescisão ocorrer por culpa exclusiva do contratado, comprovada por meio de decisão judicial e demonstrada pelo contratado de forma inequívoca. A parte contratada é responsável por todas as despesas decorrentes de sua atuação administrativa, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas processuais, inclusive as decorrentes de recursos em qualquer grau de jurisdição.

II - Suprimento realizado por parte do contratado, das quantidades que foram fornecidas, mediante a verificação de fato no contrato, conforme artigo 68, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

III - Ocorrência de fato de natureza ilícita ou restrição de liberdade de liberdade civil de CONTRATADA, de acordo com o artigo 68, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

IV - Descumprimento de obrigação no prazo de 30 (trinta) dias, com redução de 20% (vinte por cento) do valor contratado, de acordo com o artigo 68, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A rescisão desta licitação poderá ser:

- I - Extinção por culpa exclusiva do contratado e contrato de CONTRATANTE nos casos previstos nesta licitação;
- II - Anulação por culpa exclusiva do contratado e contrato de CONTRATANTE, desde que não decorra de fato de natureza ilícita ou restrição de liberdade de liberdade civil de CONTRATADA, de acordo com o artigo 68, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III - Judicial, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com redução de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou judicial, o contratado, respectivamente, os artigos 68, II, do parágrafo anterior, ficará obrigado a indenizar o Município de Mantinópolis, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Atribuições Contratadas

1 - Este contrato poderá ser alterado na forma de acordo com o artigo 68, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Condições de Pagamento

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Mantinópolis, de acordo com o artigo 68, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Fato

Fica eleito o foro da comarca de Mantinópolis para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer direito de alegar outro foro, sob pena de nulidade. E, por estarem de acordo com a cláusula 5ª e com o teor da presente licitação de seus representantes, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma no presente de duas testemunhas.

Mantinópolis, em 15 de maio de 2017.

Contratada

Prefeitura Municipal

Contratante

Assinatura



Memorando Nº 17/2022 Secretaria de Assistência Social.

Manfrinópolis, 02 de maio de 2022

À secretária de administração e finanças

Solicito de Autorização para abertura de licitação para compras materiais Circenses:

Senhora Secretária, de Finanças Joviana Frizzo

Solicitamos de vossa senhoria a abertura de processo licitatório para compra de:

01.10 unidades Diabolô Peso 227 G Diâmetro 130mm Altura 155 mm.

02. 03 unidades de Material de resina e fibra de vidro. Diâmetro: 65 cm e Peso: 7 kg

03. 30 unidades Bola de vinil medida 65 mm peso 125 g, material vinil a toxico painço e pino de plástico.

04. 01 unidade SLACKRACK- SUPORTE DE SLACK LINE Peso 30kg dimensões 180 x 60x 50 cm várias cores.

05. 02 unidades ROLA ROLA ADULTO, cilindro: 16 cm diâmetro externo, 38cm comprimento. Prancha de compensado naval com parte inferior revestida de EVA e superior pintura envernizada, com travas de segurança e acabamento arredondado.

06. 12 unidades CLAVE ESNDA BRANCA, várias cores.

07. 20 unidades PRATO DE QUILIBRIO, Ideal para adultos e crianças, ótimo para o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio e concentração.

08. 01 unidade de Mini Tramp;

09. 01 unidade Colchão gordo.

10. 02 unidades de Colchão Sarneige em espuma;

11. 01 unidade de Maleta para maquiagem, com tudo dentro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Havendo a necessidade de compra de matérias para trabalhar com os alunos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para exercitar as atividades das aulas de Artes Circense.

Atenciosamente

Daniele Andressa Ferreira

Secretária de Assistência Social

Daniele Andressa Ferreira
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Decreto N° 1318/2021

000034

000035

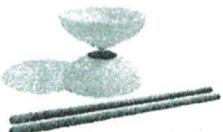
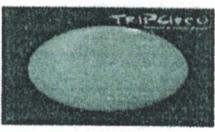
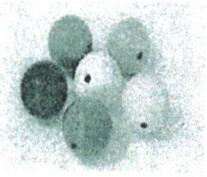


TRUPE GILSONI



CIRCO MOVIMENTO E VIDA

CNPJ N° 17.481.153/0001-09

Itens	Descrição	Imagem	Valor Unit.	Valor total
01	Diabolô Peso 227 G Diâmetro 130mm Altura 155mm		10 unidades R\$130,00	R\$ 1.300,00
02	Material: Resina e fibra de vidro. Diâmetro: 65cm Peso: 7kg		03 unidades R\$2.450,00	R\$ 7.350,00
03	Bola de vinil medida 65mm Peso 125g Material vinil atóxico Palção e pino de plástico		30 unidades R\$45,00	R\$1.350,00
04	SLACKRACK SUPORTE DE SLACKLINE Peso 30kg Dimensões 180 x 60 X 50 cm várias cores		01 unidade R\$1.700,00	R\$1.700,00



Itens	Descrição	Imagem	Valor Unit.	Valor total
05	<p>ROLA ROLA ADULTO</p> <p>Cilindro: 16cm diâmetro externo, 38cm comprimento. Prancha: 70x30x2cm. Material: Cilindro em PVC forrado com EVA e Prancha de compensado naval com parte inferior revestida de EVA e superior pintura antirreflexo, com travas de segurança e acabamento arredondado.</p>		<p>02 unidades</p> <p>R\$420,00</p>	R\$ 840,00
06	<p>CLAVE STANDA BRANCA</p> <p>várias cores</p>		<p>12 unidades</p> <p>R\$120,00</p>	R\$ 1.440,00
07	<p>Ideal para adultos e crianças, ótimo para o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio e concentração.</p>		<p>20 unidades</p> <p>R\$50,00</p>	R\$1.000,00
08	<p>Mini Tramp</p> <p>Em tubo, reforçado com rede de nylon</p> <p>Molas de tração e proteção com emborrachado E.V.A revestido em lona vinílica de alta resistência medida 116x116</p>		<p>01 unidade</p> <p>R\$3.500,00</p>	R\$3.500,00



Itens	Descrição	Imagem	Valor Unit.	Valor total
09	Colchão perdo Espuma especial c/ densidade ideal para amortecimento Revestida em laminado de pvc reforçado com plister KP-1000. Solda eletrônica nas emendas. Totalmente impermeável e higienizável. Resistência a variação de temperatura		01 unidades R\$5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Colchão Semeiga em espuma 1,90 x 125x096cm Espuma específica para atividades de solo. Revestida em laminado de pvc reforçado com polister kn. 1000 Proteção para refração nas estomadeiras. Velcro altamente costurado em uma das laterais para unir a outros colchões formando uma grande area.		02 unidades R\$1300,00	R\$ 2.600,00
11	Mala para maquiagem Cabeleto e compartimentos internos. Malha espessa no fundo da mala para objetos como esmalte, pincéis, escovas e etc. Especificações: Pessoal para transporte Tm 8 e acessórios de aço A mala possui um fecho de encaixe com fechadura 2 chaves robusta e fechadura em alumínio, plástico, metal e madeira. Revestimento interno de tecido preto sintético, bulbo e elástico. Excelente acabamento de bordas com orelhas reforçadas. Ocupação interna 8 kit de Pincéis. Profissional para aplicação auxiliar para uma maquiagem perfeita e a qualquer momento, pode puxar um fecho lateral para fazer na bolsa. Composto por pincéis para: sopradores e com penas super macias para uma maquiagem delicada. Material: Cerdas sintéticas, madeira, metal. Kit 05 pincéis profissionais contendo: 01 Pincel aplicador de pó facial / blush 01 Pincel esfumado 01 Pincel sargento 01 Pincel esfumado para cílios e sobrancelha 01 Pincel para remova maquiagem		01 unidades R\$1.500,00	R\$1.450,00
Valor total R\$27.530,00				

Wanderley P. Chagas
WANDERLEY PAULO CHAGAS

RUA GUILHERME IORIS, 202 - B. ALBINO CORTI - SÃO JORGE D'OESTE - PR
CEP: 85575-000 - FONE: (46) 999729342
EMAIL: wando.p.chagas@gmail.com

17.481.153/0001-09

WANDERLEY PAULO CHAGAS-ME

RUA GUILHERME IORIS, 202

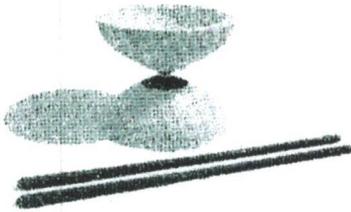
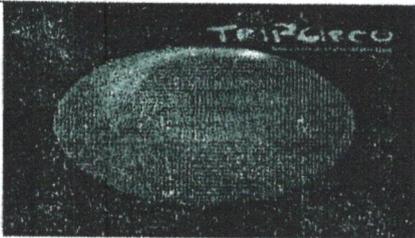
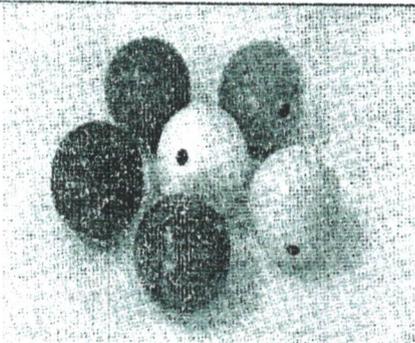
BAIRRO ALBINO CORTI

CEP 85.575-000

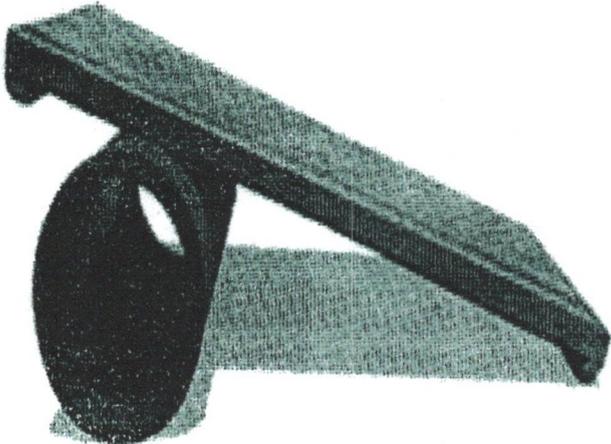
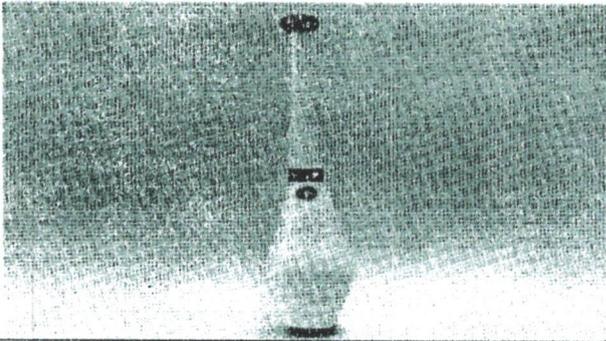
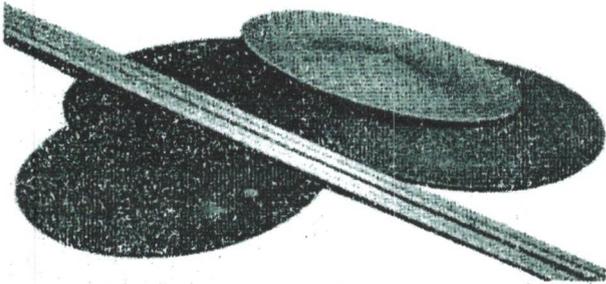
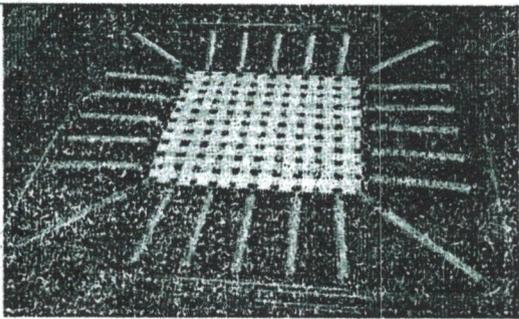
SÃO JORGE D OESTE - PR

ORÇAMENTO

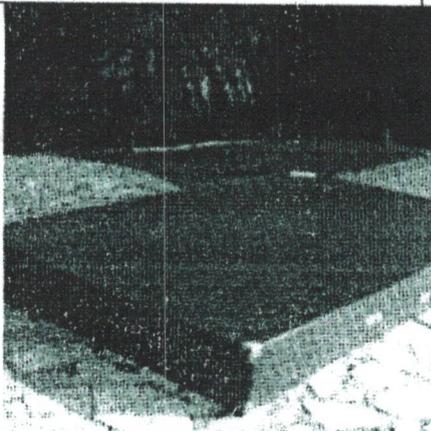
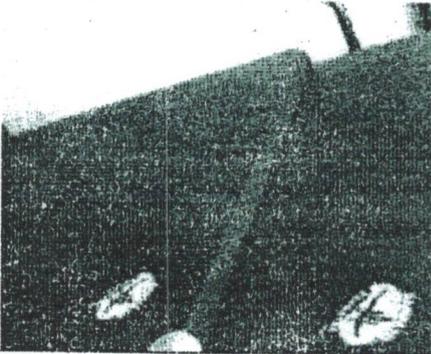
030038

Item	Descrição	Imagem	Valor unitário	Valor total
01	Diabolô Peso 227 G Diâmetro 130mm Altura 155mm		10 unidades R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
02	BOLA DE EQUILÍBRIO 65 CM Material: Resina e fibra de vidro. Diâmetro: 65cm Peso: 7kg		03 unidades R\$ 2.250,00	R\$ 6.750,00
03	Bola de vinil Medida 65 mm Peso 125 G Material vinil a tóxico, Painço e pino de plástico		30 unidades R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
04	SLACKRACK - SUPORTE DE SLACK LINE Peso 30kg Dimensões 180 × 60 × 50 cm Varias cores		01 unidades R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Fontenova

Item	Descrição	Imagem	Valor unitário	Valor total
05	<p>ROLA ROLA ADULTO</p> <p>Cilindro: 16cm diâmetro externo, 38cm comprimento. Prancha: 70x30x2cm, Material: Cilindro em PVC forrado com EVA e Prancha de compensado naval com parte inferior revestida de EVA e superior pintura envernizada, com travas de segurança e acabamento arredondado.</p>		2 Unidades R\$ 300,00	R\$ 600,00
06	<p>CLAVE STANDA BRANCA</p> <p>Varias cores</p>		12 unidades R\$ 80,00	R\$ 1.500,00
	<p>PRATO DE EQUILIBRIO</p> <p>Ideal para adultos e crianças, ótimo para o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio e concentração.</p>		20 unidades R\$ 39,00	R\$ 780,00
08	<p>Mini Tramp Em tubo, reforçado com rede de nylon Molas de tração e proteção com emborrachado E.V.A revestido em lona vinilica de alta resistência medida 116x116</p>		01 unidades R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Loce

Item	Descrição	Imagem	Valor unitário	Valor total
09	<p>Colchão gordo Espuma especial c/ densidade ideal para amortecimento Revestida em laminado de pvc reforçado com plister KP -1000. Solda eletrônica nas emendas . Totalmente impermeável e higienizável. Resistência a variação de temperatura.</p>		01 unidade RS 4.600,00	030040 RS 4.600,00
10	<p>Colchão Sameige em espuma 1,90 x 125x006cm Espuma especifica para atividades de solo. Revestida em laminado de pvc reforçado com poliester kp_1000 Proteção para reforço nas cantoneiras. Velcro altamente costurado em uma das laterais para unir a outros modulos formando uma grande area .</p>		2 unidades RS 1.500,00	RS 3.000,00
11	<p>Maleta para maquiagem Contém 4 compartimentos retrateis. Maior espaço no fundo da maleta para objetos como secador, prancha, escovas e etc. Especificações. Possui alça para transporte Tem 8 cantoneiras de aço A maleta possuem fecho de encaixe com fechadura (2 chaves inclusa) Composição em alumínio, plástico, metal e madeira. Revestimento interno de tecido preto sintético, bolsos e elásticos Excelente acabamento 04 divisórias internas retrátil 0compartimento interno O Kit de Pincéis Profissionais para Maquiagem auxilia para uma maquiagem perfeita e a qualquer momento, pois possui um formato ideal para levar na bolsa. Composto por pincéis fáceisparamanusear e com pelos super macios para uma maquiagem delicada. Material: Cerdas sintéticas, madeira, metal. Kit 05 pincéis profissionais contém: 01 Pincel aplicador de pó facial / Blush 01 Pincel chanfrado 01 Pincel esponja 01 Pincel escova para cílios e sobrancelha 01 Pincel para sombra Itens inclusos.</p>		01 unidades R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Valor total 26.170,00

Proposta válida para 60 dias

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2022

Francisco Beltrão

21.943.423/0001-15
PAPELARIA KJL
DISTRIBUIDORA LTDA - ME
 Av. João Assis Cavalheiro, 1054
 Centro - CEP 85601-000
 Francisco Beltrão - Paraná



EDIMAR APARECIDO DE PADUA
Rua Quintino Bocaiúva, nº1205, Jardim Europa, Toledo/PR, CEP: 85908-210

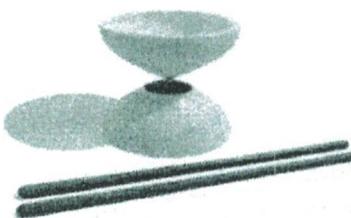
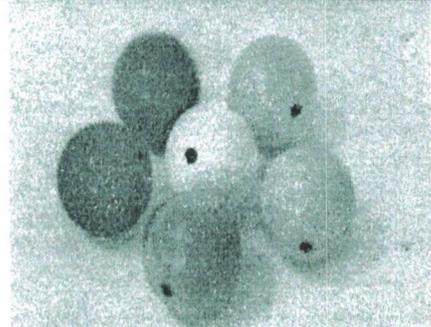
CNPJ: 11.820.357/0001-32

Fone: (45) 9978-7045

000040

000041

Orçamento para compra de materiais circenses

Item	Descrição	Imagem	Valor unitário	Valor total
01	Diabolô Peso 227 G Diâmetro 130mm Altura 155mm		10 unidades R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
02	Material: Resina e fibra de vidro. Diâmetro: 65cm Peso: 7kg		03unidades R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
03	Bola de vinil Medida 65 mm Peso 125 G Material vinil a toxico, Painço e pino de plastico		30 unidades R\$ 28,00	R\$ 840,00
04	SLACKRACK - SUPORTE DE SLACK LINE Peso 30kg Dimensões 180 × 60 × 50 cm Varias cores		01unidades R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



em	Descrição	Imagem	Valor unitário	Valor total
05	ROLA ROLA ADULTO Cilindro: 16cm diâmetro externo, 38cm comprimento. Prancha: 70x30x2cm, Material: Cilindro em PVC forrado com EVA e Prancha de compensado naval com parte inferior revestida de EVA e superior pintura envernizada, com travas de segurança e acabamento arredondado.		2 Unidades R\$ 250,00	R\$ 500,00
06	CLAVE STANDA BRANCA Varias cores		12 unidades R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
07	Ideal para adultos e crianças, ótimo para o desenvolvimeto da coordenação motora, equilibrio e concentração.		20 unidades R\$ 41,00	R\$ 820,00
08	Mini Tramp Em tubo, reforçado com rede de nylon. Molas de tração e proteção com emborrachado E.V.A revestido em lona vinilica de alta resistência medida 116x116		01 unidades R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



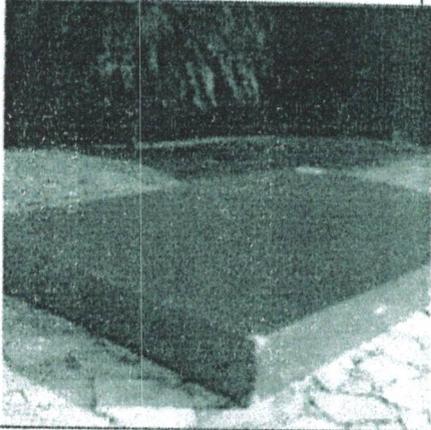
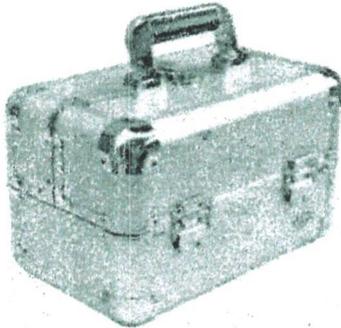
EDIMAR APARECIDO DE PADUA
Rua Quintino Bocaiuva, nº1205, Jardim Europa, Toledo/PR, CEP: 85908-210

030042

CNPJ: 11.820.357/0001-32

Fone: (45) 9978-7045

030043

em	Descrição	Imagem	Valor unitário	Valor tota
09	<p>Colchão gordo Espuma especial c/ densidade ideal para amortecimento Revestida em laminado de pvc reforçado com plister KP -1000. Solda eletrônica nas emendas . Totalmente impermeável e higienizável. Resistência a variação de temperatura.</p>		01 unidade RS 3 989,00	RS 3.989,00
10	<p>Colchão Sarneige em espuma 1,90 x 125x006cn Espuma especifica para atividades de solo. Revestida em laminado de pvc reforçado com poliester kp_ 1000 Proteção para reforço nas cantoneiras. Velcro altamente costurado em uma das laterais para unir a outros modulos formando uma grande area .</p>		2 unidades RS 1.350,00	RS 2.700,00
11	<p>Maleta para maquiagem Contém 4 compartimentos retrateis. Maior espaço no fundo da maleta para objetos como secador, prancha, escovas e etc. Especificações: Possui alça para transporte Tem 8 cantoneiras de aço A maleta possuem fecho de encaixe com fechadura (2 chaves inclusa) Composição em alumínio, plástico, metal e madeira. Revestimento interno de tecido preto sintético, bolsos e elásticos Excelente acabamento 04 divisórias internas retrátil 0compartimento interno O Kit de Pincéis Profissionais para Maquiagem auxilia para uma maquiagem perfeita e a qualquer momento, pois possui um formato ideal para levar na bolsa. Composto por pincéis fáceisparamanusear e com pelos super macios para uma maquiagem delicada. Material: Cerdas sintéticas, madeira, metal. Kit 05 pincéis profissionais contém: 01 Pincel aplicador de pó facial / Blush 01 Pincel chanfrado 01 Pincel esponja 01 Pincel escova para cílios e sobrancelha 01 Pincel para sombra itens inclusos:</p>		01 unidades R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00



EDIMAR APARECIDO DE PADUA

Rua Quintino Bocaiúva, nº1205, Jardim Europa, Toledo/PR, CEP: 85908-210

CNPJ: 11.820.357/0001-32

Fone: (45) 9978-7045

030043

030044

Toledo-Pr, 28 de abril de 2022.

Proposta valida para 90 dias

Total: 21.979,00 reais

Edimar Aparecido De Pádua
CNPJ/CPF: 11.820.357/0001-32

11.820.357/0001-32
Edimar Aparecido de Pádua
Via Artes Cênicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**ASSUNTO: PREGÃO Nº 50/2022**

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Aquisição de materiais para atender as necessidades das oficinas desenvolvidas pela secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis/PR**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;



030047

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 28 de
junho de 2022.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA

PROCURADOR JURÍDICO



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

000048

Ofício nº 50/2022

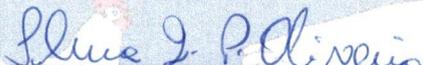
Manfrinópolis, em 28/06/2022.

DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto **Aquisição de materiais para atender as necessidades das oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3510/2022 de 17/01/2022.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

000049

Pregão Eletrônico Nº 50/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal
nº 01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **13/07/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de materiais para atender as necessidades das oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

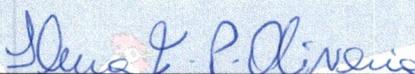
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **13/07/2022**, às **07:30** horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **13/07/2022**, às **08:00** horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **13/07/2022**, às **08:30** horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 28/06/2022.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2029 Pág.: 5A
Data: 30 / 06 / 2022.

Jessica

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2550 Pág.: 210
Data: 29 / 06 / 2022.

Jessica

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Farmácia Terapêutica da Farmácia básica do Município de Mandirituba, Paraná:

- I** - Luiz Henrique Miguel da Costa — Médico diretor técnico do Hospital Municipal;
II - Águeda Kochinski Lopes — Enfermeira;
III - Priscila de Oliveira — Técnica de enfermagem, responsável pelo programa mão amiga;
IV - Marcia Castaman — Cirurgiã dentista;
V - Ana Claudia Marins — Farmacêutica;
VI - Ziléa Marcet de Andrade — Farmacêutica;
VII - Marcella Krasinski Caron Santos — Assistente social;
VIII - Daniel Kybin Cho — Médico Ortopedista;
IX - Mauricio Palu Gelati — Médico Clínico;
X - Luiz Gustavo Jose Carvalho – Médico da estratégia de saúde da família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 28 de junho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5491A122

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2022 - CONTRATO Nº
092/2022 - IN 19/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2022

CONTRATO Nº 092/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
 CNPJ: 76.105.550/0001-37
 CONTRATADO: GUSTAVO CASTRO DA SILVA - ME
 CNPJ/MF nº 25.965.743/0001-27
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 019/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE MANOBRAS RADICAIS EM MOTOCICLETA EM ALUSÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.
 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DATA: 27/06/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3A77F3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS

EDITAL 004/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº do Convênio	Objeto	Valor Liberado
27/06/2022	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA	918827/2021	Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira	R\$ 334.250,00

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 27 junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:F6F5E9B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 50-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 50/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 13/07/2022, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de materiais para atender as necessidades das oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 13/07/2022, às 07:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/07/2022, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/07/2022, às 08:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 28/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jessica Andrea Soster
Código Identificador:C9058A7F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 88-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

030051

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 - PROCESSO Nº 83/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022, do tipo Menor Preço por Item, as empresas:
JOELMA PEDON & CIA LTDA ME, vencedora dos Itens nº 01 e 02.
ZILMAR LAZAROTTO, vencedora dos Itens nº 03, 04, 05 e 06.
Barracão/PR, 28 de junho de 2022. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de divisória de Eucatex.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13h30min, do dia 13/07/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 13/07/2022.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul-PR, 28 de junho de 2022. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, gestão, manutenção, atualização e aprimoramento de web site e gerenciamento de e-mails institucionais.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08h30min, do dia 14/07/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 14/07/2022.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul-PR, 28 de junho de 2022. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de serviços médicos de pediatra.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13h30min, do dia 14/07/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 14/07/2022.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul-PR, 28 de junho de 2022. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de guarda chuva personalizado.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08h30min, do dia 15/07/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 15/07/2022.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul-PR, 28 de junho de 2022. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro e calceteiro.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13h30min, do dia 15/07/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 15/07/2022.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul-PR, 28 de junho de 2022. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 13/07/2022, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de camisetas para realização de atividades dos SUAS. Recebimento das propostas: de 04/07/2022 às 13h00min até 13/07/2022 às 08h00min. Abertura das propostas: 13/07/2022, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 13/07/2022, às 08h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bl.gov.br.
Bom Jesus do Sul-PR, 28 de junho de 2022. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/11/2022, conforme Pregão nº 36/2021 e Contrato nº 88/2021 firmado em 07/07/2021.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 21/06/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 50/2022**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 13/07/2022, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de materiais para atender as necessidades das oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 13/07/2022, às 07:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/07/2022, às 08:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/07/2022, às 08:30 horas
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 28/06/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 51/2022**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 13/07/2022, às 13:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 13/07/2022, às 13:30 horas. DATA DA ABERTURA: 13/07/2022, às 13:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 29/06/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO CNPJ: 24.261.360/0001-05
CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITEMS	Lote Item	Código do produto	Descrição do produto	Preço unitário atual	Preço reajustado
Lote 01	1754		Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada amarelo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. - pacote de 5kg	18,70	23,90
Lote 04	2498		café solúvel granulado extra-forte vidro 200 grs	16,20	21,90
Lote 09	2222		Farinha de trigo, especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Amarelo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. - pacote de 5 kg	14,62	21,90
Lote 10	3591		Macarrão de sêmola 5 Kg - Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo com sêmola, água; com características organolépticas próprias do produto. Conter especificações e data de validade no rótulo	17,69	24,90
Lote 11	1768		Óleo de soja refinado, embalagem vety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - garrafa pet de 900 ml.	9,41	15,90

O presente termo importa em um valor adicional ao contrato no total de R\$ 9.334,00 (Nove Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 57/2021.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data. Manfrinópolis, em 28/06/2022.
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: MARICLEIA DE GOIS 07957536912
CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 12.822,00(Doze Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais).
CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 29/12/2022, conforme Pregão nº 34/2021 e Contrato original nº 84/2021.
CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 27/06/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2021. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/10/2022, conforme Pregão nº 4/2021 e Contrato nº 4/2021 firmado em 10/02/2021.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 28/06/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.****Pregão Nº: 50/2022.****Objeto: Aquisição de materiais para atender as necessidades das oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.**

Aos **13/07/2022**, as **08:00 (oito horas)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** designados conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **50/2022**.

Em conferencia ao sistema de licitações-e do banco do Brasil apresentaram propostas conforme relatório do sistema do licitações-e do banco do brasil.

Proponentes:

Participantes	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
IVAN ZANETTE EIRELI	22.095.385/0001-50
LIS LTDA	16.920.776/0001-60

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificadas as propostas de preços atestando-se que estavam em compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução.

Na sequência do certame, foi aberta a fase de lances via sistema eletrônico conforme segue.

Participantes	
Nome do proponente	Itens
IVAN ZANETTE EIRELI	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10
LIS LTDA	11

Dando continuidade ao certame foi solicitado aos proponentes vencedores para encaminhar via e-mail a proposta atualizada e documentação de habilitação conforme previsto em edital.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ficando o resultado condicionado a apresentação das propostas, documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
523.120.112-04
Pregoeiro


ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro
027.987.149-07